



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1148/2021-GP, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Atualizar o Anexo I da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, que regulamenta procedimentos e institui protocolos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e disciplina a retomada gradual dos serviços de forma presencial, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, que autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a proceder a revisão das etapas e do limite máximo de ocupação dos usuários internos e externos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Pará ou a suspensão do trabalho de forma presencial em unidades específicas em virtude de eventual abrandamento ou agravamento da pandemia de COVID-19, observando as evidências epidemiológicas apresentadas e os normativos editados pelos órgãos de saúde responsáveis;

CONSIDERANDO a atualização das medidas implementadas pelo Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 15 de março de 2021, do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Governo do Estado do Pará, o qual instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, em especial o art. 5º, que permite ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas locais mais apropriadas de acordo com a realidade de cada município;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 025, de 16 de março de 2021, do Chefe do Poder Executivo do Município de Baião, determinando a suspensão total das atividades não essenciais (lockdown) no âmbito do Município de Baião, pelo período de 17 a 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 211, de 16 de março de 2021, do Chefe do Poder Executivo do Município de Cametá, determinando a suspensão total das atividades não essenciais (lockdown) no âmbito do Município de Cametá, a partir de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 019, de 16 de março de 2021, da Chefe do Poder Executivo do Município de Abaetetuba, determinando a suspensão total das atividades não essenciais (lockdown) no âmbito do Município de Abaetetuba, pelo período de 17 a 24 de março de 2021,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 037, de 17 de março de 2021, do Chefe do Poder Executivo do Município de Limoeiro do Ajuru, determinando a suspensão total das atividades não essenciais (lockdown) no âmbito do Município de Limoeiro do Ajuru, pelo período de 17 a 24 de março de 2021,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1/2021-GP/VP/CGJ, de 15 de março de 2021, a qual altera a Portaria Conjunta nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 março de 2020, que dispõe sobre a atuação das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, em face da adequação de medidas temporárias de prevenção diante da evolução do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e dá outras providências,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Atualizar o Anexo I da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, para excluir da lista de comarcas aptas a realizarem a retomada das atividades presenciais, as comarcas de Baião, Cametá, Abaetetuba e Limoeiro do Ajuru, tendo em vista os termos do Decreto nº 025, de 16 de março de 2021, da Chefe do Poder Executivo do Município de Baião; Decreto Municipal nº 211, de 16 de março de 2021, do Chefe do Poder Executivo do Município de Cametá e; Decreto Municipal nº 019, de 16 de março de 2021, da Chefe do Poder Executivo do Município de Abaetetuba; e Decreto nº 037, de 17 de março de 2021, do Chefe do Poder Executivo do Município de Limoeiro do Ajuru, todos em conformidade com os termos do Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 15 de março de 2021, do Governo do Estado do Pará, em virtude da imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas, sendo até o dia 21 de março de 2021 para a comarca de Baião, até o dia 24 de março de 2021 para as comarcas de Abaetetuba e Limoeiro do Ajuru, e a partir do dia 17 de março de 2021 para a comarca de Cametá.

Art. 2º As comarcas de Baião, Cametá, Abaetetuba e Limoeiro do Ajuru deverão retornar ao Regime Diferenciado de Trabalho, mantendo a suspensão dos prazos processuais administrativos e jurisdicionais, de 1º e 2º graus, dos processos físicos e eletrônicos, durante o período de vigência dos Decretos Municipais de suspensão de atividades não essenciais (lockdown) respectivos, nos termos da Portaria Conjunta nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 de março de 2020, com as alterações da Portaria Conjunta nº 1/2021-GP/VP/CGJ, de 15 de março de 2021, e da Portaria Conjunta nº 10/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 15 de maio de 2020.

Art. 3º A retomada do trabalho de forma remota deverá observar os termos do § 3º do art. 5º da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, especialmente quanto à permanência de servidores e magistrados nas comarcas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser remetida cópia, eletronicamente, ao Conselho Nacional de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

do Estado, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública do Estado, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado, à Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado e aos Municípios de Baião, Cametá, Abaetetuba e Limoeiro do Ajuru.

Belém, 17 de março de 2021.

Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7103/2021 - Quinta-feira, 18 de Março de 2021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I ⁱ					
	MUNICÍPIO/COMARCA	REGIÃO/ESTADO	NÍVEL DE RISCO	ETAPA	RETORNO
1	BRAGANÇA	NORDESTE	ALTO	1	01/07/2020
2	CASTANHAL	NORDESTE	ALTO	1	01/07/2020
3	MARAPANIM	NORDESTE	ALTO	1	01/07/2020
4	MOCAJUBA	NORDESTE	ALTO	1	01/07/2020
5	PONTA DE PEDRAS	NORDESTE	ALTO	1	01/07/2020
6	SALINÓPOLIS	NORDESTE	ALTO	1	01/07/2020
7	SANTA ISABEL DO PARÁ	RMB / MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	01/07/2020
8	SOURE	RMB / MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	01/07/2020
9	AURORA DO PARÁ	NORDESTE	ALTO	1	22/07/2020
10	BONITO	NORDESTE	ALTO	1	22/07/2020
11	IRITUIA	NORDESTE	ALTO	1	22/07/2020
12	SANTA LUZIA DO PARÁ	NORDESTE	ALTO	1	22/07/2020
13	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	NORDESTE	ALTO	1	22/07/2020
14	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	NORDESTE	ALTO	1	22/07/2020
15	ULIANÓPOLIS	NORDESTE	ALTO	1	22/07/2020
16	WISEU	NORDESTE	ALTO	1	22/07/2020
17	ACARÁ	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
18	AUGUSTO CORREA	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
19	BARCARENA	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

20	BUJARU	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
21	CACHOEIRA DO ARARI	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
	TJ DE SANTA CRUZ DO ARARI	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
22	CAPANEMA	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
23	CONCÓRDIA DO PARA	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
24	CURUÇÁ	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
25	GARRAÇÃO DO NORTE	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
26	IGARAPÉ-AÇU	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
	TJ DE MAGALHÃES BARATA	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
27	IGARAPÉ-MIRI	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
28	MÃE DO RIO	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
29	MARACANÃ	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
30	MUANÁ	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
31	NOVA TIMBOTEUA	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
32	OURÉM	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
33	PARAGOMINAS	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
34	PEIXE-BOI	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
35	PRIMAVERA	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
36	SALVATERRA	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
37	SANTA MARIA DO PARÁ	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
38	SANTARÉM NOVO	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

39	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
40	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
41	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	NORDESTE	ALTO	1	05/08/2020
42	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
43	TOME-AÇÚ	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
44	VIGIA	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
	TJ DE COLARES	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	05/08/2020
45	ALTAMIRA	XINGÚ	ALTO	1	12/08/2020
46	BREU BRANCO	CARAJÁS - LAGO DE TUCURUI	ALTO	1	12/08/2020
47	BREVES	MARAJÓ OCIDENTAL	ALTO	1	12/08/2020
	TERMO DE BAGRE	MARAJÓ OCIDENTAL	ALTO	1	12/08/2020
48	CANAÃ DOS CARAJÁS	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020
49	CURIONÓPOLIS	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020
50	CURRALINHO	MARAJÓ OCIDENTAL	ALTO	1	12/08/2020
51	DOM ELISEU	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020
52	ELDORADO DOS CARAJÁS	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020
53	GOIANÉSIA DO PARÁ	CARAJÁS - LAGO DE TUCURUI	ALTO	1	12/08/2020
54	IPIXUNA DO PARÁ	NORDESTE	ALTO	1	12/08/2020
55	ITAITUBA	TAPAJÓS	ALTO	1	12/08/2020
	TERMO DE AVEIRO	TAPAJÓS	ALTO	1	12/08/2020
56	ITUPIRANGA	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

57	JACUNDÁ	CARAJÁS - LAGO DE TUCURUI	ALTO	1	12/08/2020
58	MARABÁ	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020
59	NOVO REPARTIMENTO	CARAJÁS - LAGO DE TUCURUI	ALTO	1	12/08/2020
60	OEIRAS DO PARÁ	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	12/08/2020
61	PARAUPEBAS	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020
62	PORTEL	MARAJÓ OCIDENTAL	ALTO	1	12/08/2020
63	REDENÇÃO	ARAGUAIA	ALTO	1	12/08/2020
64	RIO MARIA	ARAGUAIA	ALTO	1	12/08/2020
65	RONDON DO PARÁ	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020
66	SANTARÉM	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	12/08/2020
67	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020
68	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020
69	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	CARAJÁS	ALTO	1	12/08/2020
70	TAILÂNDIA	CARAJÁS - LAGO DE TUCURUI	ALTO	1	12/08/2020
71	TUCURUÍ	CARAJÁS - LAGO DE TUCURUI	ALTO	1	12/08/2020
72	XINGUARA	ARAGUAIA	ALTO	1	12/08/2020
73	AFUÁ	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	19/08/2020
74	ALENQUER	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	19/08/2020
75	ALMEIRIM	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	19/08/2020
	VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	19/08/2020
76	ANAJÁS	MARAJÓ OCIDENTAL	ALTO	1	19/08/2020
77	ANAPÚ	XINGÚ	ALTO	1	19/08/2020
78	BRASIL NOVO	XINGÚ	ALTO	1	19/08/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

79	CAPITÃO POÇO	NORDESTE	ALTO	1	19/08/2020
80	CHAVES	RMB/ MARAJÓ ORIENTAL/ BAIXO TOCANTINS	ALTO	1	19/08/2020
81	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	ARAGUAIA	ALTO	1	19/08/2020
82	FARO	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	19/08/2020
83	GURUPÁ	MARAJÓ OCIDENTAL	ALTO	1	19/08/2020
84	INHANGAPI	NORDESTE	ALTO	1	19/08/2020
85	JACAREACANGA	TAPAJÓS	ALTO	1	19/08/2020
86	JURUTI	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	19/08/2020
87	MEDICILÂNDIA	XINGÚ	ALTO	1	19/08/2020
88	MELGAÇO	MARAJÓ OCIDENTAL	ALTO	1	19/08/2020
89	MONTE ALEGRE	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	19/08/2020
90	NOVO PROGRESSO	TAPAJÓS	ALTO	1	19/08/2020
91	OBIDOS	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	19/08/2020
92	ORIXIMINÁ	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	19/08/2020
93	OURILÂNDIA DO NORTE	ARAGUAIA	ALTO	1	19/08/2020
94	PACAJÁ	XINGÚ	ALTO	1	19/08/2020
95	PORTO DE MOZ	XINGÚ	ALTO	1	19/08/2020
96	PRAINHA	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	19/08/2020
97	RURÓPOLIS	TAPAJÓS	ALTO	1	19/08/2020
98	SANTANA DO ARAGUAIA	ARAGUAIA	ALTO	1	19/08/2020
99	SÃO FELIX DO XINGÚ	ARAGUAIA	ALTO	1	19/08/2020
100	SENADOR JOSE PORFÍRIO	XINGÚ	ALTO	1	19/08/2020
101	TERRA SANTA	BAIXO AMAZONAS	ALTO	1	19/08/2020
102	TUCUMÃ	ARAGUAIA	ALTO	1	19/08/2020
103	URUARÁ	XINGÚ	ALTO	1	19/08/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

104	VITÓRIA DO XINGÚ	XINGÚ	ALTO	1	19/08/2020
-----	------------------	-------	------	---	------------

ⁱ - Municípios/Comarcas de Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara excluídos da lista de comarcas aptas a realizarem a retomada das atividades presenciais, conforme Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 15 de março de 2021, e Portaria nº 1118/2021-GP, de 15 de março de 2021.

- Município/Comarca de Moju excluído da lista de comarcas aptas a realizarem a retomada das atividades presenciais, conforme Decreto Municipal nº 025, de 16 de março de 2021, e Portaria nº 1147/2021-GP, de 16 de março de 2021.

- Municípios/Comarcas de Baião, Cametá, Abaetetuba e Limoeiro do Ajuru excluídos da lista de comarcas aptas a realizarem a retomada das atividades presenciais, conforme Decreto Municipal nº 025, de 16 de março de 2021, Decreto Municipal nº 211, de 16 de março de 2021, Decreto Municipal nº 019, de 16 de março de 2021, Decreto Municipal nº 037, de 17 de março de 2021, e Portaria nº 1148/2021-GP, de 17 de março de 2021.